



Estado do Rio Grande do Sul

MUNICÍPIO DE VISTA GAÚCHA

Avenida Nove de Maio, 1015
Fone/Fax: (55) 3552.1022 ou 3552.1005
CEP 98535-000 - CNPJ: 91.997.072/0001-00
e-mail: pmvgaucha@tcheturbo.com.br

EDITAL DE LICITAÇÃO

LICITAÇÃO NA MODALIDADE: Convite nº: 30/2020
PROCESSO LICITATÓRIO Nº: 77/2020
LICITAÇÃO TIPO: Menor Preço por Item
ABERTURA DA PROPOSTA: Dia 11 de Setembro de 2020
HORA: 09:00 hs

O **MUNICÍPIO DE VISTA GAÚCHA, RS**, torna público que se encontra aberta a licitação, na modalidade **Convite**, devidamente autorizada pelo Exmo Sr. Prefeito Municipal, **CELSO JOSÉ DAL CERO**, sob a forma de julgamento **Menor Preço por Item**, processada de acordo com o que determina a Lei Federal nº 8666/1993 e alterações; Lei Complementar nº 123/2006 e alterações; cláusulas e condições deste Edital.

SÃO PARTES INTEGRANTES DESTE EDITAL:

ANEXO I - DESCRIÇÃO DO OBJETO E MODELO DE PROPOSTA
ANEXO II - MINUTA DO CONTRATO

01 - DO OBJETO DA LICITAÇÃO:

1.1 - A presente licitação na modalidade **Convite**, tipo **Menor Preço por Item**, tem por objetivo a **Aquisição de materiais de construção para melhoria de espaço físico para adaptação do CRAS voltadas ao atendimento da população**, conforme descrição e/ou especificações constantes do ANEXO I, que faz parte integrante deste Edital.

02 - DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO:

2.1 - Os interessados em participar deste certame licitatório deverão entregar os envelopes nº 01 - DOCUMENTAÇÃO e nº 02 - PROPOSTA FINANCEIRA, no Setor de Compras e Licitações da Prefeitura Municipal de Vista Gaúcha, até às **09:00** horas do dia **11 de Setembro de 2020**, data e horário em que realizar-se-à a sessão de abertura dos envelopes.

03 - DA APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES:

3.1 - No dia e local designado no item 2.1, os proponentes deverão apresentar 02 (dois) envelopes, devidamente lacrados e indevassáveis, contendo externamente a identificação da empresa e endereço e na face, os seguintes dizeres:

3.1.1 - Envelope nº 01 - DOCUMENTAÇÃO

AO MUNICÍPIO DE VISTA GAÚCHA/RS
Convite nº 30/2020
ENVELOPE Nº 01 - DOCUMENTAÇÃO
PROPONENTE (NOME COMPLETO DA EMPRESA)

3.1.2 - Envelope nº 02 - PROPOSTA FINANCEIRA

AO MUNICÍPIO DE VISTA GAÚCHA/RS
Convite nº 30/2020
ENVELOPE Nº 02 - PROPOSTA FINANCEIRA
PROPONENTE (NOME COMPLETO DA EMPRESA)

4 - DA DOCUMENTAÇÃO HABILITATÓRIA:



4.1 - Para fins de habilitação, a licitante deverá apresentar a documentação exigida em original, cópia autenticada em cartório ou pelo servidor deste Município ou ainda cópia extraída via internet, dentro do ENVELOPE Nº 01 - DOCUMENTAÇÃO, os documentos abaixo:

4.2 - HABILITAÇÃO JURÍDICA:

- a) Registro comercial, no caso de empresa individual;
- b) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;
- c) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

4.3 - REGULARIDADE FISCAL:

- a) Cópia do cartão do Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ;
- b) Certidão de regularidade com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do licitante;
- c) Certidão de regularidade com a Fazenda Estadual;
- d) Certidão Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e a Dívida Ativa da União, incluindo a regularidade previdenciária (INSS);
- e) Certidão de regularidade com o FGTS e
- f) Certidão de regularidade de Débitos Trabalhistas.

4.4 - QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

4.4.1 - A empresa que pretender se utilizar dos benefícios previstos nos artigos 42 a 45 da Lei Complementar nº 123/2006 e alterações, deverão apresentar, no Envelope nº 01 - DOCUMENTAÇÃO, declaração firmada por contador ou inscrição no Simples Nacional (cfe. Instrução Normativa nº 103/2007) ou Certidão Simplificada emitida pela Junta Comercial do Estado sede da licitante de que se enquadra como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, além de todos os documentos previstos no item 4 deste Edital.

4.5 - As Cooperativas que tenham auferido, no ano calendário anterior, receita bruta até o limite de R\$ 4.800.000,00 (Quatro Milhões, Oitocentos Mil Reais), gozarão dos benefícios previstos nos artigos 42 a 45 da Lei Complementar nº 123/2006 e alterações, conforme disposto no artigo 34, da Lei Federal nº 11488/2007, desde que também apresentem, no Envelope nº 01 - DOCUMENTAÇÃO, declaração firmada por contador, de que se enquadram no limite de receita referida acima, além de todos os documentos previstos no item 4 deste Edital.

4.6 - A Microempresa e a Empresa de Pequeno Porte, bem como a Cooperativa que atenderem ao item 4.4.1 e/ou 4.5, que possuírem restrição em qualquer dos documentos de regularidade fiscal, terão sua habilitação condicionada à apresentação de nova documentação, que comprove a sua regularidade em 05 (Cinco) dias úteis a contar da data em que for declarada como vencedora do certame.

4.6.1 - O benefício de que trata o item anterior não eximirá a Microempresa, a Empresa de Pequeno Porte e a Cooperativa, da apresentação de todos os documentos, ainda que apresentem alguma restrição.

4.6.2 - O prazo de que trata o item 4.6 poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, a critério da Administração, desde que seja requerido pelo interessado, de forma motivada e durante o transcurso do respectivo prazo.

5 - DA PROPOSTA DE PREÇO:

5.1 - A proposta, cujo prazo de validade é fixado pela Administração em 15 (quinze) dias, deverá ser preenchida via informatizada ou manual em letras de forma, sendo que no item que gerar dúvida, será **DESCLASSIFICADO**.

5.2 - A proposta deverá conter o **preço unitário** líquido, indicado em moeda nacional, onde



Estado do Rio Grande do Sul

MUNICÍPIO DE VISTA GAÚCHA

Avenida Nove de Maio, 1015
Fone/Fax: (55) 3552.1022 ou 3552.1005
CEP 98535-000 - CNPJ: 91.997.072/0001-00
e-mail: pmvgaucha@tcheturbo.com.br

deverão estar incluídas quaisquer vantagens, abatimentos, impostos, taxas e contribuições sociais, obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais e comerciais, que eventualmente incidam sobre a operação ou, ainda, despesas com transporte ou terceiros, que correrão por conta da licitante vencedora.

5.3 - Serão considerados, para fins de julgamento, os valores constantes no **preço unitário**, no máximo, **DUAS CASAS** decimais após a vírgula, sendo desprezadas as demais, se houver, também em eventual contratação.

6 - DO JULGAMENTO:

6.1 - O Julgamento será realizado pela CPL, levando em consideração o **Menor Preço por Item**.

6.2 - Esta licitação será processada e julgada com a observância do previsto nos artigos 43 e 44, seus incisos e parágrafos, da Lei Federal nº 8666/1993 e alterações posteriores.

6.3 - No caso de empate, proceder-se-á na forma do Artigo 45, § 2º da Lei Federal nº 8666/1993 e item 12 deste Edital.

7 - DA ENTREGA/RECEBIMENTO DO OBJETO:

7.1 - O objeto desta licitação deverá ter entrega imediata junto ao Almoxarifado, sem custo de frete, descarregamento e/ou outros ônus, obedecendo as especificações exigidas neste Edital.

Obs.: Entende-se por entrega imediata àquela realizada em até 10 (dez) dias após solicitação formal do Município de Vista Gaúcha, RS.

7.2 - O objeto entregue será examinado/conferido para fins de verificação de sua compatibilidade com as especificações pactuadas, envolvendo a quantidade, qualidade e perfeito funcionamento. Em caso de não aceitação do objeto, fica a CONTRATADA obrigada a retirá-lo e a substituí-lo, no prazo a ser estabelecido pela Administração;

7.3 - A fiscalização, em relação às quantidades e qualidades dos materiais recebidos, será feita pela Comissão de Recebimento de Materiais, nomeada para tal fim.

8 - CONDIÇÕES DO PAGAMENTO:

8.1 - O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias após entrega e emissão da respectiva nota fiscal, assinada pelo responsável pelo recebimento da mesma.

8.1.1 - Nenhum pagamento isentará a contratada da responsabilidade pelos materiais ou implicará em sua aceitação.

8.2 - A(s) Nota(s) Fiscal(is)/Fatura(s) deverão discriminar os valores referentes ao fornecimento de materiais e equipamentos.

9 - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

9.1 - As despesas correrão pelas seguintes rubricas:

Projeto/Despesa	Há Previsão
2072 3390.30.00.00.00.00 - Material de Consumo	Sim
2090 3390.30.00.00.00.00 - Material de Consumo	Sim
2096 3390.30.00.00.00.00 - Material de Consumo	Sim

10 - DAS PENALIDADES:

10.1 - Será aplicada multa de 5% (cinco por cento) do valor total da proposta às licitantes que derem causa a tumultos durante a sessão pública de licitação ou ao retardamento dos trabalhos em razão de comportamento inadequado de seus representantes;

10.2 - A penalidade de multa será aplicada ainda nas seguintes hipóteses e percentuais:

10.3 - Pela inexecução total ou parcial do contrato a Administração poderá, garantida a prévia



defesa, aplicar as seguintes penas de natureza civil (cláusula penal), compensatórias das perdas e danos sofridas pela Administração, conforme artigo 408 e seguintes, do Código Civil, e Administrativa, nos moldes do artigo 87 da Lei Federal nº 8666/1993:

- a) Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor atualizado do contrato pela inexecução parcial do mesmo;
- b) Multa de 15% (quinze por cento) sobre o valor atualizado do contrato pela inexecução total do mesmo, podendo ser cumulada com a suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 02 (dois) anos;
- c) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 02 (dois) anos.

10.4 - O prazo para pagamento das multas será de até 05 (cinco) dias úteis a contar da intimação da empresa apenada. A critério da Administração Municipal e sendo possível, o valor devido será descontado da importância que a empresa tenha a receber. Não havendo pagamento, o valor será inscrito como dívida ativa, sujeitando a devedora a processo executivo;

10.5 - Os materiais deverão seguir **RIGOROSAMENTE** as especificações do presente Edital e deverão ser de boa qualidade sob pena de devolução.

10.6 - São aplicáveis à presente licitação, inclusive, as Sanções Administrativas estabelecidas nos artigos 86 a 88 e sanções penais estabelecidas nos artigos 89 a 99 da Lei Federal nº 8666/1993, bem como as disposições do Código de Defesa do Consumidor.

11 - DOS RECURSOS:

11.1 - Dos atos e decisões exarados nesta licitação caberá recurso, nos termos do artigo 109 da Lei Federal nº 8666/1993.

12 - CRITÉRIO DE DESEMPATE:

12.1 - Como critério de desempate, será assegurada preferência de contratação para as Microempresas, as Empresas de Pequeno Porte e as Cooperativas que atenderem ao item 4.4.1 e/ou 4.5, deste Edital.

12.1.1 - Entende-se como empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pela Microempresa e pela Empresa de Pequeno Porte, bem como pela Cooperativa, sejam iguais ou superiores em até 10% (dez por cento) à proposta de menor valor.

12.1.2 - A situação de empate somente será verificada após ultrapassada a fase recursal da proposta, seja pelo decurso do prazo sem interposição de recurso, ou pelo julgamento definitivo do recurso interposto.

12.2 - Ocorrendo o empate, na forma do item anterior, proceder-se-á da seguinte forma:

- a) A Microempresa, a Empresa de Pequeno Porte ou a Cooperativa, detentora da proposta de menor valor, poderá apresentar, no prazo de 01 (um) dia, nova proposta, por escrito, inferior àquela considerada, até então, de menor preço, situação em que será declarada vencedora do certame.
- b) Se a Microempresa, a Empresa de Pequeno Porte ou a Cooperativa, convocada na forma da alínea anterior, não apresentar nova proposta, inferior à de menor preço, será facultada, pela ordem de classificação, às demais Microempresas, Empresas de Pequeno Porte ou as Cooperativas remanescentes, que se enquadrarem na hipótese do item 12.1.1 deste Edital, a apresentação de nova proposta, no prazo e na forma prevista na alínea "a" deste item.
- c) Se houver duas ou mais Microempresas e/ou Empresas de Pequeno Porte e/ou Cooperativas com propostas iguais, será realizado sorteio para estabelecer a ordem em que serão convocadas para a apresentação de nova proposta, na forma das alíneas anteriores.

12.3 - Se nenhuma Microempresa, Empresa de Pequeno Porte ou Cooperativa, satisfizer as exigências do item 12.2 deste Edital, será declarado vencedor do certame o licitante detentor da proposta originariamente de menor valor.



Estado do Rio Grande do Sul

MUNICÍPIO DE VISTA GAÚCHA

Avenida Nove de Maio, 1015
Fone/Fax: (55) 3552.1022 ou 3552.1005
CEP 98535-000 - CNPJ: 91.997.072/0001-00
e-mail: pmvgaucha@tcheturbo.com.br

12.4 - O disposto nos itens 12.1 a 12.3, deste Edital, não se aplica às hipóteses em que a proposta de menor valor inicial tiver sido apresentada por Microempresa, Empresa de Pequeno Porte ou Cooperativa (que satisfaça as exigências do item 4.4.1 e/ou 4.5 deste Edital).

12.5 - As demais hipóteses de empate terão como critério de desempate o sorteio, em ato público, com a convocação prévia de todos os licitantes.

13 - DA HOMOLOGAÇÃO DO OBJETO:

13.1 - Concluído os trabalhos de julgamento e classificação das propostas de preços apresentadas e obedecidos todos os prazos legais de recursos, ou ainda, havendo desistência expressa de recurso(s), por parte de todos os licitantes, contra o ato de julgamento/classificação das propostas a licitação será homologada pela autoridade superior competente.

14 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

14.1 - Quaisquer informações ou dúvidas de ordem técnica, bem como aquelas decorrentes de interpretação do Edital, deverão ser solicitadas por escrito, ao Município de Vista Gaúcha, RS, Setor de Compras e Licitações, sito na Avenida Nove de Maio, 1015, pelos telefones (55) 3552-1022 e e-mail compras@vistagaucha-rs.com.br.

14.2 - Os questionamentos recebidos e as respectivas respostas com relação ao presente Edital encontrar-se-ão à disposição de todos os interessados no Município, Setor de Compras e Licitações.

14.3 - Ocorrendo decretação de feriado ou qualquer fato superveniente que impeça a realização de ato do certame na data marcada, a data e horário, constante deste Edital serão transferidas, automaticamente, para o primeiro dia útil ou de expediente normal subsequente ao ora fixado.

14.4 - Para agilização dos trabalhos, solicita-se que as licitantes façam constar na documentação o seu endereço, e-mail e o número de telefone.

14.5 - A proponente que vier a ser contratada ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, por conveniência da Administração, dentro do limite permitido pelo artigo 65, § 1º, da Lei Federal nº 8666/1993, sobre o valor inicial contratado.

14.6 - Após a apresentação da proposta, não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo presidente da CPL.

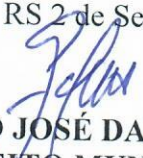
14.7 - A Administração poderá revogar a licitação por razões de interesse público, ou anulá-la por ilegalidade, em despacho fundamentado, sem a obrigação de indenizar (artigo 49 da Lei Federal nº 8666/1993).

14.8 - Os casos omissos, bem como as dúvidas suscitadas, serão resolvidos pela CPL, que se valerá dos dispositivos legais regedores da matéria.

14.9 - Do contrato a ser assinado com o vencedor da presente licitação, constarão das cláusulas necessárias previstas no artigo 55 e a possibilidade de rescisão do contrato, na forma determinada nos artigos 77 a 79 de Lei Federal nº 8666/1993.

14.10 - Fica eleito o Foro da Comarca de Tenente Portela, RS, para dirimir quaisquer litígios oriundos da licitação e do contrato dela decorrente, com expressa renúncia a outro qualquer, por mais privilegiado que seja.

Vista Gaúcha, RS 2 de Setembro de 2020.


CELSO JOSÉ DAL CERO
PREFEITO MUNICIPAL

MUNICÍPIO DE VISTA GAÚCHA
REGISTRADO

Doc. Nº 697

Liv. Nº 01 Em 02/09/20

Vista Gaúcha, 02/09/20

Daiane



Estado do Rio Grande do Sul

MUNICÍPIO DE VISTA GAÚCHA

Avenida Nove de Maio, 1015

Fone/Fax: (55) 3552.1022 ou 3552.1005

CEP 98535-000 - CNPJ: 91.997.072/0001-00

e-mail: pmvgaucha@tcheturbo.com.br

CONVITE Nº 30/2020
ANEXO I - ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO
FORMULÁRIO PADRONIZADO DE PROPOSTA

Página 1 de 5

Fornecedor: _____
Endereço: _____
CNPJ: _____
E-mail: _____

Número: _____ Cidade: _____ UF: _____
Insc. Estadual: _____ Fone: _____
Validade da Proposta: 15 (quinze) dias

Favor cotar os preços para fornecimento dos materiais/serviços abaixo especificados:

Item	Sub. Item	Qtde.	Unid.	Descrição	Marca/Modelo	Valor Unitário	Valor Total
1		22,00	M3	Areia média, isenta de impurezas Valor de Referência: 127,50000			
2		36,00	M	Roda forro em PVC Valor de Referência: 5,42000			
3		1,00	UN	Porta semi-oca de madeira 0,90x2,10m Valor de Referência: 199,50000			
4		3,00	LATA	Massa corrida com 25kg Valor de Referência: 85,85000			
5		60,00	M2	Forro de PVC frisado na cor branca, régua de 10cm, espessura de 8 a 10mm Valor de Referência: 18,68000			
6		12,00	UN	Cantoneira para roda forro de PVC Valor de Referência: 3,80000			
7		4,00	UN	Cantoneira invertida para roda forro Valor de Referência: 3,80000			
8		1.000,00	UN	Parafuso para forro PVC Valor de Referência: 0,10000			
9		1,00	PCT	Espaçador 4mm para assentamento de pisos cerâmicos com 100 unidades Valor de Referência: 4,11000			
10		1,00	PCT	Espaçador 3mm para assentamento de piso cerâmico com 100 unidades Valor de Referência: 4,35000			
11		12,00	KG	Rejunte cimentício Valor de Referência: 3,90000			
12		20,00	M3	Pedra brita nº 02 Valor de Referência: 91,25000			
13		4,00	UN	Joelho de PVC Ø40mm Valor de Referência: 1,43000			
14		1,00	UN	Barra de cano de PVC Ø40mm para esgoto com 6m Valor de Referência: 33,00000			
15		3,00	UN	Joelho de PVC para esgoto Ø100mm Valor de Referência: 5,45000			
16		2,00	UN	Barra de cano de PVC Ø100mm para esgoto com 6m Valor de Referência: 60,00000			

Em, ____ / ____ / ____

CONDIÇÕES DIVERSAS

Vide EDITAL

Assinatura e Carimbo
do Fornecedor



CONVITE Nº 30/2020
ANEXO I - ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO
FORMULÁRIO PADRONIZADO DE PROPOSTA

Fornecedor:

Endereço:

CNPJ:

E-mail:

Número:

Cidade:

UF:

Insc. Estadual:

Fone:

Validade da Proposta: 15 (quinze) dias

Favor cotar os preços para fornecimento dos materiais/serviços abaixo especificados:

Item	Sub. Item	Qtde.	Unid.	Descrição	Marca/Modelo	Valor Unitário	Valor Total
17		200,00	UN	Parafuso Telha Com Conjunto de Vedação 5/16x110mm Valor de Referência: 0,71000			
18		7,00	UN	Cumeeira de fibrocimento 6mm Valor de Referência: 38,08000			
19		6,00	UN	Telha de fibrocimento 2,44m x 1,10m x 6mm Valor de Referência: 56,70000			
20		20,00	UN	Telha de fibrocimento 3,05m x 1,10m x 6mm Valor de Referência: 71,50000			
21		6,00	L	Aditivo plastificante e estabilizador para argamassa de assentamento e reboco Valor de Referência: 8,77000			
22		30,00	SC	Argamassa colante ACI com 20kg Valor de Referência: 11,83000			
23		2,00	KG	Prego 16x24 Valor de Referência: 12,88000			
24		1,00	KG	Prego 12x12 Valor de Referência: 13,40000			
25		10,00	KG	Prego 19x39 Valor de Referência: 11,25000			
26		10,00	KG	Prego 17x27 Valor de Referência: 10,98000			
27		2,00	DZ	Tábua de pinus de 2,5cm x 25cm com 3m Valor de Referência: 352,67000			
28		1,00	DZ	Tábua de pinus de 2,5cm x 20cm com 3m Valor de Referência: 347,00000			
29		400,00	M	Guia de madeira de 12cm x 2,5cm Valor de Referência: 4,66000			
30		100,00	M	Ripa de madeira de 6x5cm Valor de Referência: 3,03000			
31		35,00	M	Tábua para espelho de 15cm com canaleta para forro Valor de Referência: 13,05000			
32		20,00	M2	Forro para abas em madeira Valor de Referência: 13,50000			
33		35,00	M	Roda forro em madeira Valor de Referência: 3,03000			

Em, ____/____/____

CONDIÇÕES DIVERSAS

Vide EDITAL

Assinatura e Carimbo
do Fornecedor



CONVITE Nº 30/2020
ANEXO I - ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO
FORMULÁRIO PADRONIZADO DE PROPOSTA

Fornecedor: _____
Endereço: _____
CNPJ: _____
E-mail: _____

Número: _____ Cidade: _____ UF: _____
Insc. Estadual: _____ Fone: _____
Validade da Proposta: 15 (quinze) dias

Favor cotar os preços para fornecimento dos materiais/serviços abaixo especificados:

Item	Sub. Item	Qtde.	Unid.	Descrição	Marca/Modelo	Valor Unitário	Valor Total
34		52,00	M2	Piso Cerâmica PEI-4 ou superior de 1ª qualidade Valor de Referência: 19,45000			
35		20,00	M2	Cerâmica para parede de 1ª qualidade Valor de Referência: 19,20000			
36		50,00	UN	Barra de aço CA-60 de Ø4,2mm, comprimento de 12m Valor de Referência: 8,20000			
37		25,00	UN	Barra de aço CA-50 de Ø10mm de 12m Valor de Referência: 39,47000			
38		25,00	UN	Barra de aço CA-50 de Ø8mm, comprimento de 12m Valor de Referência: 26,30000			
39		5,00	RL	Arame recozido nº 16 com 1kg Valor de Referência: 13,38000			
40		3,00	RL	Arame recozido nº 12 com 1kg Valor de Referência: 12,48000			
41		2,00	LATA	Tinta acrílica para pintura de parede com 18L, cores a escolher Valor de Referência: 421,48000			
42		1,00	UN	Ralo de plástico sifonado quadrado com requadro Valor de Referência: 13,75000			
43		2,00	M	Cano de PVC Ø50mm para esgoto Valor de Referência: 7,00000			
44		2,00	UN	Joelho de PVC Ø50mm para esgoto Valor de Referência: 2,88000			
45		12,00	M	Cano de PVC Ø25mm soldável para água fria Valor de Referência: 3,11000			
46		3,00	UN	Joelho PVC solda rosca com bucha latão de 25mm x 3/4" Valor de Referência: 5,31000			
47		1,00	UN	Porta de ferro de abrir, tipo grade com chapa, com guarnições de dimensões 1,00m x 2,10m Valor de Referência: 595,00000			
48		1,00	UN	Vaso sanitário sifonado com caixa acoplada louça branca Valor de Referência: 400,48000			

Em, ____ / ____ / ____

CONDIÇÕES DIVERSAS
Vide EDITAL

Assinatura e Carimbo
do Fornecedor



Estado do Rio Grande do Sul

MUNICÍPIO DE VISTA GAÚCHA

Avenida Nove de Maio, 1015
Fone/Fax: (55) 3552.1022 ou 3552.1005
CEP 98535-000 - CNPJ: 91.997.072/0001-00
e-mail: pmvgaucha@tcheturbo.com.br

CONVITE Nº 30/2020
ANEXO I - ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO
FORMULÁRIO PADRONIZADO DE PROPOSTA

Página 4 de 5

Fornecedor:
Endereço:
CNPJ:
E-mail:

Insc. Estadual:

Número:

Cidade:

Fone:

UF:

Validade da Proposta: 15 (quinze) dias

Favor cotar os preços para fornecimento dos materiais/serviços abaixo especificados:

Item	Sub. Item	Qtde.	Unid.	Descrição	Marca/Modelo	Valor Unitário	Valor Total
49		1,00	UN	Torneira cromada de mesa, 1/2" ou 3/4", para lavatório, padrão popular Valor de Referência: 66,88000			
50		1,00	UN	Papeleira de parede em metal cromado sem tampa com parafuso para fixação Valor de Referência: 37,01000			
51		1,00	UN	Toalheiro de plástico tipo dispenser para papel toalha interfolhado Valor de Referência: 53,63000			
52		1,00	UN	Bancada de granito cinza polido, de 0,50x0,50m, para lavatório Valor de Referência: 437,20000			
53		1,00	UN	Cuba de embutir oval em louça branca, 35x50cm equivalente Valor de Referência: 250,01000			
54		2,00	UN	Janela de ferro basculante nas dimensões 1,67x1,08, com fundo anticorrosivo, com pintura a escolher, com vidro liso espessura 4mm Valor de Referência: 350,00000			
55		1,00	UN	Janela basculante em alumínio 80x60cm para banheiro Valor de Referência: 131,47000			
56		100,00	M	Fio elétrico de cobre, antichama, 450/750V, seção nominal 2,5mm ² Valor de Referência: 2,00000			
57		100,00	M	Fio elétrico de cobre, antichama, 450/750V, seção nominal 4,0mm ² Valor de Referência: 3,22000			
58		100,00	M	Fio elétrico de cobre, antichama, 450/750V, seção nominal 6,0mm ² Valor de Referência: 4,30000			
59		4,00	UN	Luminária tipo calha, de sobrepor, com 2 lâmpadas tubulares fluorescente de 36w, com reator de partida rápida Valor de Referência: 128,85000			
60		1,00	UN	Luminária tipo plafon redondo com vidro fosco, de sobrepor, com vidro fosco, de sobrepor, com 1 lâmpada LED de 18w Valor de Referência: 43,97000			

Em, ____ / ____ / ____

CONDIÇÕES DIVERSAS
Vide EDITAL

Assinatura e Carimbo
do Fornecedor



Estado do Rio Grande do Sul

MUNICÍPIO DE VISTA GAÚCHA

Avenida Nove de Maio, 1015
Fone/Fax: (55) 3552.1022 ou 3552.1005
CEP 98535-000 - CNPJ: 91.997.072/0001-00
e-mail: pmvgaucha@tcheturbo.com.br

CONVITE Nº 30/2020
ANEXO I - ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO
FORMULÁRIO PADRONIZADO DE PROPOSTA

Página 5 de 5

Fornecedor:
Endereço:
CNPJ:
E-mail:

Insc. Estadual:

Número:

Cidade:

UF:

Fone:

Validade da Proposta: 15 (quinze) dias

Favor cotar os preços para fornecimento dos materiais/serviços abaixo especificados:

Item	Sub. Item	Qtde.	Unid.	Descrição	Marca/Modelo	Valor Unitário	Valor Total
61		2,00	UN	Interruptor simples 10A, 220V, conjunto montado para sobrepor 4" x 2" (caixa+modulo) Valor de Referência: 16,92000			
62		8,00	UN	Disjuntor termomagnético monopolar padrão 10A 220V Valor de Referência: 14,22000			
63		90,00	SC	Cimento CII c/ 50 Kgs Valor de Referência: 32,00000			
64		3.700,00	UN	Tijolo seis furos de 1ª qualidade, com dimensões mínimas 9x14x19cms Valor de Referência: 0,52000			
65		7.500,00	UN	Tijolo maciço de 1ª qualidade, com dimensões mínimas 5,3x11,5x24cms Valor de Referência: 0,50000			
66		10,00	SC	Massa fina com 20kg Valor de Referência: 15,03000			
67		1,00	UN	Porta parede palheta de correr em alumínio externa de 1,00m x 2,10m de, 01 Folha Branca - (sentido a escolher) Valor de Referência: 799,90000			
TOTAL							

Em, ____/____/____

CONDIÇÕES DIVERSAS

Vide EDITAL

Assinatura e Carimbo
do Fornecedor



Estado do Rio Grande do Sul

MUNICÍPIO DE VISTA GAÚCHA

Avenida Nove de Maio, 1015
Fone/Fax: (55) 3552.1022 ou 3552.1005
CEP 98535-000 - CNPJ: 91.997.072/0001-00
e-mail: pmvgaucha@tcheturbo.com.br

ANEXO II - MINUTA DE CONTRATO

Processo Licitatório nº 77/2020 - Convite nº 30/2020

MINUTA DE CONTRATO DE COMPRA E VENDA

Que celebram entre si, de um lado o **MUNICÍPIO DE VISTA GAÚCHA**, Estado do Rio Grande do Sul, Órgão de Direito Público, inscrita no CNPJ sob nº 91.997.072/0001-00, com sede na Avenida Nove de Maio, 1015, na cidade de Vista Gaúcha, RS, representada neste ato pelo Prefeito Municipal **CELSO JOSÉ DAL CERO**, brasileiro, casado, residente neste município de Vista Gaúcha, RS, portador do CPF nº 227.529.430-91, doravante denominado de **CONTRATANTE**, e de outro lado a Empresa _____, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº _____, estabelecida na _____, nº _____, na cidade de _____, Estado _____, representada neste ato por seu representante legal _____, portador do CPF nº _____, doravante denominada de **CONTRATADA**, de comum acordo e amparado na Lei Federal nº 8666/1993 e suas alterações, **DECLARAM** pelo presente instrumento e na melhor forma de direito ter justo e contratado entre si, de acordo com a homologação e adjudicação do Processo Licitatório nº 77/2020, Modalidade Convite, sob nº 30/2020, nas cláusulas e condições a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO:

1.1 - O objeto do presente Contrato consiste na **Aquisição de materiais de construção para melhoria de espaço físico para adaptação do CRAS voltadas ao atendimento da população**. As cláusulas contratadas neste instrumento ficam vinculadas ao Processo Licitatório anteriormente mencionado bem como ao conteúdo da Lei Federal nº 8666/1993 e suas alterações.

CLÁUSULA SEGUNDA - DAS QUANTIDADES, PRODUTOS E VALORES:

2.1 - As quantidades, produtos e valores contratados estão dispostas no quadro demonstrativo abaixo:

Empresa:						
Item	Qntd.	Unid.	Produto	Marca	Valor Unit.	Valor Total
Total dos Produtos						

2.2 - O presente Contrato totaliza a importância de R\$ (...).

CLÁUSULA TERCEIRA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA

3.1 - As despesas decorrentes do Presente Contrato correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:

Projeto/Despesa	Há Previsão
2072 3390.30.00.00.00.00 - Material de Consumo	Sim
2090 3390.30.00.00.00.00 - Material de Consumo	Sim
2096 3390.30.00.00.00.00 - Material de Consumo	Sim

CLÁUSULA QUARTA - DA VIGÊNCIA:

4.1 - O presente Contrato terá vigência até o final do presente exercício financeiro, contados da presente data.

4.2 - Se ao final do prazo citado, houver saldo da quantidade licitada, esta será excluída do presente Contrato, sem prejuízo as partes contratantes.



CLÁUSULA QUINTA - DA ENTREGA E DO PAGAMENTO:

5.1 - O objeto desta licitação deverá ter entrega imediata junto ao Almojarifado, sem custo de frete, descarregamento e/ou outros ônus, obedecendo as especificações exigidas neste Edital.

Obs.: Entende-se por entrega imediata àquela realizada em até 10 (dez) dias após solicitação formal do Município de Vista Gaúcha, RS.

5.2 - O objeto entregue será examinado/conferido para fins de verificação de sua compatibilidade com as especificações pactuadas, envolvendo a quantidade, qualidade e perfeito funcionamento. Em caso de não aceitação do objeto, fica a CONTRATADA obrigada a retirá-lo e a substituí-lo, no prazo a ser estabelecido pela Administração;

5.3 - A fiscalização, em relação às quantidades e qualidades dos materiais recebidos, será feita pela Comissão de Recebimento de Materiais, nomeada para tal fim.

5.4 - O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias após entrega e emissão da respectiva nota fiscal, assinada pelo responsável pelo recebimento da mesma.

5.4.1 - Nenhum pagamento isentará a contratada da responsabilidade pelos materiais ou implicará em sua aceitação.

5.5 - A(s) Nota(s) Fiscal(is)/Fatura(s) deverão discriminar os valores referentes ao fornecimento de materiais e equipamentos.

CLÁUSULA SEXTA - DOS REAJUSTES:

6.1 - Não haverá reajuste dos valores aqui contratados.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS OBRIGAÇÕES:

7.1 - Nenhuma modificação poderá ser introduzida no objeto do presente instrumento, sem o consentimento prévio da CONTRATANTE, mediante acordo por escrito. Também inclui-se no presente contrato as obrigações dispostas no processo licitatório originário ao presente contrato.

CLÁUSULA OITAVA - DA FISCALIZAÇÃO, DO VÍNCULO E DAS RESPONSABILIDADES:

8.1 - A fiscalização do Contrato decorrente da presente licitação estará a cargo da Administração Municipal de Vista Gaúcha, RS, pela Comissão de Fiscalização de Contratos designados pela Portaria nº 438/2019.

8.2 - O presente Contrato não gera vínculo entre as partes, ficando sob responsabilidade da CONTRATADA todas e quaisquer responsabilidades para o devido fornecimento dos produtos ora contratados.

8.3 - A CONTRATANTE não responderá solidariamente, em caso de desconformidades adversas ao objetivo aqui contratado.

CLÁUSULA NONA - DA RESCISÃO CONTRATUAL:

9.1 - A rescisão contratual poderá ser:

9.1.1 - Determinada por ato unilateral e escrito da CONTRATANTE, nos casos enumerados a seguir:

- a) O cumprimento irregular de cláusulas contratuais, especificações e prazos;
- b) A falta de interesse da CONTRATADA em fornecer os bens ora contratados;
- c) A subcontratação total do seu objeto, a associação do contrato com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação, não admitidos no instrumento convocatório e no Contrato;
- d) O desatendimento das determinações regulares do agente designado para acompanhar e fiscalizar a sua execução;



Estado do Rio Grande do Sul

MUNICÍPIO DE VISTA GAÚCHA

Avenida Nove de Maio, 1015
Fone/Fax: (55) 3552.1022 ou 3552.1005
CEP 98535-000 - CNPJ: 91.997.072/0001-00
e-mail: pmvgaucha@tcheturbo.com.br

- e) A decretação de falência ou a instauração de insolvência civil;
- f) A alteração social ou modificação da finalidade ou da estrutura da empresa, que prejudique a execução do contrato;
- g) Amigável, por acordo entre as partes, mediante autorização escrita e fundamentada da autoridade competente, reduzida a termo no processo administrativo, desde que haja conveniência da CONTRATANTE.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS PENALIDADES:

10.1 - Sem prejuízos das sanções previstas no artigo 87 da Lei Federal nº 8666/1993, a CONTRATADA ficará sujeita às seguintes penalidades, assegurada a prévia de defesa;

10.2 - Pelo atraso injustificado na execução do Contrato, ou pela inexecução total ou parcial do Contrato;

10.3 - A multa de 10% (dez por cento) calculada sobre o valor do Contrato ou da parte não cumprida;

10.4 - A multa prevista nesta cláusula não tem caráter compensatório, porém moratório e conseqüentemente o pagamento dela não exime a CONTRATADA da reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízo que seu ato punível venha a acarretar à CONTRATANTE.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO FORO:

11.1 - Fica eleito o Foro da Comarca de Tenente Portela, RS, para qualquer procedimento relacionado com o cumprimento do presente Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS:

12.1 - Os casos omissos a este contrato serão tratados de acordo ao estabelecido na Lei Federal nº 8666/1993 e suas alterações posteriores.

12.2 - E, por estarem assim justos e contratados, as partes assinam o presente Contrato em 02 (duas) vias de igual teor e valor, na presença de duas testemunhas, abaixo assinadas.

Vista Gaúcha, RS,/...../.....

CELSO JOSÉ DAL CERO
CONTRATANTE

CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

1º) _____ CPF _____
2º) _____ CPF _____